

# SRE/ME - Secretaria de Reformas Econômicas CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME N. ° 05.028177/2023 PROMOÇÃO N.° 2023/03732

Mandatário: PONTO BOM INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 01.013.406/0001-71

Endereço: HEITOR ALEXANDRE PERETTI, PLANALTO

Cidade: ENCANTADO CEP: 95960-000 UF: RS

Modalidade: Assemelhado a Vale-Brinde

Período da Promoção: 01/09/2023 a 30/04/2024

Área de Abrangência: PR RS SC SP

# **PRÊMIOS**

Quantidad	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
50.000	Serão distribuidos 50.000 (Cinquenta mil) picolés premiados de série Única, de numeração de 001 a 50.000, no valor unitário de 1,00 (Hum real), no valor total de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) em prêmios. Serão colocados a venda 5.000.000 (Cinco milhões) de picolés da Linha Sabory durante o período da promoção, sendo 50.000 (Cinquenta mil) palitos premiados, contemplados com o palito premiado (vale-brinde).	1,00	50.000,00

Valor Total dos Prêmios: R\$50.000,00

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.003060/2023-11**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requirida pelos solicitantes acima identificados, obdecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 11/07/2023 às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, § 10, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\_codigo\_autenticacao.jsf, informando o código verificador YZV.TIW.HYL



# REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

#### **PALITO PREMIADO SABORY**

## CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME № 05.028177/2023

### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: PONTO BOM INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Endereco: HEITOR ALEXANDRE PERETTI Número: 564

Bairro: PLANALTO Município: ENCANTADO UF: RS CEP:95960-000

CNPJ/MF nº: 01.013.406/0001-71

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: PR RS SC SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 01/09/2023 a 30/04/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/09/2023 a 30/04/2024

### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA de prêmios intitulada "PALITO PREMIADO SABORY", modalidade assemelhada a vale-brinde. A promoção será realizada pela Ponto Bom Indústria de Produtos Alimentícios Ltda, nome fantasia "SORVETES SABORY", sediada na Rua Heitor Alexandre Peretti, n. 564, Bairro Planalto, Encantado, RS, CEP 95960-000, CNPJ 01.013.406/0001-71, e será valida para todas as pessoas físicas residentes nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná e São Paulo, durante o período de 08 (OITO) meses, de 01/09 /2023 a 30/04/2024 e em caso da distribuição dos vale-brindes antes do término da data final, a campanha será considerada encerrada.

Durante o período da promoção, qualquer pessoa física que adquirir um picolé da linha Sabory, poderá encontrar palitos premiados com a informação "SABORY Vale um Picolé Tropical". O ganhador deverá se dirigir a um ponto de revenda de picolés SABORY, e, apresentando o palito premiado poderá escolher o picolé da linha Sabory Tropical de sua preferência entre os sabores Chocolate, Morango, Nata, Creme, Milho Verde, Abacaxi, Uva, Limão, Coco, Leite Condensado ou Laranja.

De acordo com o §1º do artigo 23 do Decreto nº 70.951/72 serão distribuídos 50.000 (Cinquenta mil) picolés premiados SABORY Vale um Picolé Tropical, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real), no total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) em prêmios. Serão colocados a venda 5.000.000 (Cinco milhões) de picolés da Linha Sabory durante o período da promoção, sendo 50.000 (Cinquenta mil) palitos premiados, contemplados com o palito premiado (vale-brinde). A distribuição dos palitos premiados, seguirá dentro da proporção de 1,00% (um por cento), sobre o total de picolés produzidos ao longo do período da promoção.

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro.

Serão emitidos 50.000 palitos premiados em série Única e seqüencial, a partir do nº 001 ao 50.000. A data de validade será 31/10/2024 correspondente a 01/05/2024 mais os 180 dias de prescrição dos prêmios.

# 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/09/2023 00:00 a 30/04/2024 23:59 QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 50.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 1

## **PRÊMIOS**

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
50.000	Serão distribuidos 50.000 (Cinquenta mil) picolés premiados de série Única, de numeração de 001 a 50.000, no valor unitário de 1,00 (Hum real), no valor total de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) em prêmios. Serão colocados a venda 5.000.000 (Cinco milhões) de picolés da Linha Sabory durante o período da promoção, sendo 50.000 (Cinquenta mil) palitos premiados, contemplados com o palito premiado (vale-brinde).	1,00	50.000,00

# 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
50.000	50.000,00

## 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Com base no art. 6, do Decreto 70951/72 fica estabelecido que "Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante valebrinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do concurso ou do término do prazo da promoção (30/04/2024), caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez (10) dias."

Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilidade penal e civil.

#### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A entrega do prêmio deverá ser feita imediatamente, sempre respeitando o horário de atendimento do ponto de revenda. A partir da entrega do prêmio o posto de troca passará a ter a posse do palito premiado, como comprovante de entrega do prêmio ao ganhador.

Devido à natureza dos prêmios os produtos não ficarão expostos num local específico, mas em todos os pontos de revenda Sabory.

Não haverá data e nem horário estipulado para a entrega do prêmio, sendo que o ganhador deve respeitar o horário de atendimento dos pontos de revenda para retirar seu prêmio no ato da apresentação do palito premiado.

Os contemplados receberão os brindes sem qualquer ônus .

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A promoção será divulgada através de anúncios publicitários e peças de marketing (como banners, folders, cartazes de balcão) nos pontos de venda do varejo e internet, e o regulamento da campanha será exposto na internet, em nossa página www.sabory.com.br. e no folder de venda da empresa.

Os ganhadores estarão sujeitos a ceder seus nomes, imagens e som de voz à empresa promotora, de forma inteiramente gratuita, com vistas ao reforço da mídia publicitária do evento em referência, durante 01 (um) ano após a apuração da promoção.

A simples participação na presente promoção implica no total reconhecimento das condições e aceitação irrestrita deste Regulamento.

O participante poderá tirar suas dúvidas ou informar-se sobre a promoção pelo telefone (51) 3751-6766, de segunda a sexta feira das 08:00 às 17:30, ou no e-mail sabory@sabory.com.br. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, os órgãos locais de defesa do consumidor (PROCÓN) receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

#### 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 11/07/2023 às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, § 10, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\_codigo\_autenticacao.jsf, informando o código verificador XCG.JDW.WRQ